



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.754, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Autógrafo nº 91/2023 – Projeto de Lei nº 87/2023

Proíbe a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica ou familiar contra mulheres nos termos da “Lei Maria da Penha”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de abril de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação, para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica ou familiar contra mulheres, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 7 de agosto de 2006 (“Lei Maria da Penha”).

Parágrafo único. A proibição prevista no “caput” deste artigo incide desde o trânsito em julgado da respectiva sentença penal condenatória até o exaurimento do prazo de cinco anos após a data do cumprimento ou da extinção da pena imposta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de abril de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).